GABINETE
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAR SINDICANCIA

PORTARIA Nº. 1044/2022/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de Sindicância, apuração de irregularidade de Servidor Público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR os seguintes servidores efetivos e comissionados para compor a Comissão de Sindicância, para apuração de irregularidade da Servidora **ROSECLEUDE MARQUES DOS SANTOS.**
ELIVANDA SOARES DE SOUZA-PRESIDENTE
ANA PEREIRA OLIVEIRA - MEMBRO
ELIANE SILVESTRE FIGUEIRA – MEMBRO

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Leticia Ferrera Almeida
Código Identificador:2ADA131F

GABINETE
RETORNO AS ATIVIDADES

PORTARIA Nº. 1049/2022/GAB/PMAA.

"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da Sra. ANTONIA SILVA DA CRUZ, e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – Retornar a pedido as suas atividades laborais a Sra. **ANTONIA SILVA DA CRUZ**, Cargo de **Professora**, Matricula **3050** Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura, Lotada a Secretaria Municipal de **Educação** com retorno a partir de /12/2022.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a contar a partir de 16/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Leticia Ferrera Almeida
Código Identificador:CB9A2AF8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 009/2022, Processo nº 101/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ –RR, DECIDE por unanimidade declarar HABILITADA a empresa RJP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.092.312/0001-51, por atender na íntegra todas exigências do Edital. Comunicamos que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme preceitua o inc. I, Art. 109 da lei nº 8.6669/93.
A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, ficando franqueados os autos à disposição dos interessados.

Caracaraí- RR, 27 de dezembro de 2022.

IVAN DA SILVA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:3864B215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 073/2022, do tipo Menor Preço "Lote", para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTE SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC, DURANTE O ANO CORRENTE DE 2023, a empresa: **MESQUITA E PADILHA LTDA, CNPJ Nº 84.020.957/0001-90: MESQUITA E PADILHA LTDA, CNPJ Nº 84.020.957/0001-90:** Lote I - R$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta reais), Lote II - R$ 9.023,52 (nove mil vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), Lote III - R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), Lote IV - R$ 1.523,88 (mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), Lote V - R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), Lote VI - R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), Lote VII - R$ 3.047,76 (três mil quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), Lote - VIII R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Lote IX - R$ 4.834,36 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). Devidamente homologada em 26/12/2022.

Caracaraí - RR, 27 de dezembro de 2022.

Proc. 105/22
Fl. 160
Ass. ★

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:A88F47A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 074/2022, do tipo Menor Preço "Lote", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD, NO EXERCÍCIO DE 2023, a empresa: MESQUITA E PADILHA LTDA, CNPJ Nº 84.020.957/0001-90: MESQUITA E PADILHA LTDA, CNPJ Nº 84.020.957/0001-90: Lote I - R$ 784.910,00 (setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e dez reais), J. P. BARRETO DE SOUZA LTDA, CNPJ 27.787.037/0001-68: Lote II - R$ 368.053,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cinquenta e três reais). Devidamente homologada em 26/12/2022.

Caracaraí - RR, 27 de dezembro de 2022.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:3B940C18

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que resolve **ADIAR O PRAZO DE ABERTURA DA SESSÃO**, referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, - cujo objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADEMÓVELDE SAÚDE-SAMU (SUPORTE BÁSICO/OU AVANÇADO DE VIDA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDEDE CAROEBE –RR, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIODA SAÚDENº 15668.251000/1210-08, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR,** com abertura marcada para o dia **26/01/2023 às 10h00min (Horário Brasilia)** devido à alteração no conteúdo do Edital.

Caroebe – RR, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:65D5E9A6

GABINETE
DECRETO Nº 324, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

*O Prefeito do Município de Caroebe, **Osmar Serra Bonfim Filho**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,*

***Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/1990;*

***Considerando** o disposto na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012), que regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, estabelecendo os princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei;*

***Considerando** que compete aos Municípios instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado, elaborando o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, criando e mantendo os programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, editando normas complementares para a organização e funcionamento dos programas e cofinanciamento;*

***Considerando** que a Resolução nº 145/2004 (DOU 28/10/2004), do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, aprovou a Política Nacional de Assistência Social, estabelecendo o Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social;*

***Considerando** que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), dispõe sobre a organização da Assistência Social, através da Política de Seguridade Social, tendo a gestão das ações na área de assistência social organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pressupondo a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no CREAS;*

Considerando que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;

***Considerando** a Resolução nº 109/2009 do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estabeleceu os critérios, as provisões, as aquisições, os objetivos dos serviços socioassistenciais, tendo o CREAS como a unidade de oferta do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;*

***Considerando** que a Lei do SINASE estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes;*

***Considerando** que a Lei do SINASE, define que os Municípios inscreverão seus programas e alterações, bem como as entidades de atendimento executoras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificando o regime, sendo requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;*

***Considerando** que a Lei do SINASE, prevê ainda a obrigatoriedade de um regimento interno que regule o funcionamento da entidade, constando o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores, bem como a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios, além da política de formação dos recursos humanos, e a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado;*

***Considerando** que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal para organização e elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno do Programa Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial será constituída por um membro, titular e um suplente, de cada órgão ou entidade a seguir indicados:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
II. Secretaria Municipal de Saúde;
III. Secretaria Municipal de Educação;
IV. Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI. Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial será composta com os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Andressa Yara Meneses da Silva – Membro titular;
Fabíola da Silva Souza – Membro Suplente